



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DE SÃO FRANCISCO

Palácio Municipal José Rodrigues do Nascimento

Praça Antonio C. do Nascimento, nº 20 - Centro

Fone: (0**86) 3279-0003 / CNPJ: 01.612.584/0001-19

CEP 64.258-000 - Lagoa de São Francisco - Piauí

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Temporário de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa de São Francisco/PI, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça, Antonio Costa do Nascimento nº 20 – Centro em Lagoa de São Francisco/PI, inscrita no CNPJ nº 01.612.584/0001-19, neste ato legalmente representada por seu Prefeito Municipal Sr. VERIDIANO CARVALHO DE MELO, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Sr(a). MARIA LIDIANE MENDES, brasileiro(a), casada, auxiliar administrativa, residente na Av. Raimundo Florindo, s/n, - Lagoa de São Francisco -PI, portador(a) do RG nº 2.984.793 SSP/PI e C.P.F nº 038.678.913-46, doravante denominada CONTRATADA, o fazendo amparado nos termos do art. 37, IX da C. F. e nas cláusulas e condições abaixo enumerados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços como Auxiliar Administrativa, junto ao CONTRATANTE, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA perceberá mensalmente a remuneração equivalente a um salário mínimo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE PAGADORA

A remuneração de que trata a cláusula anterior será paga com recursos provenientes do FUNDEB.



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DE SÃO FRANCISCO

Palácio Municipal José Rodrigues do Nascimento

Praça Antonio C. do Nascimento, nº 20 - Centro

Fone: (0**86) 3279-0003 / CNPJ: 01.612.584/0001-19

CEP 64.258-000 - Lagoa de São Francisco - Piauí

CLÁUSULA QUINTA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução do contrato, será de doze meses, com início previsto para 02/ 01/2017 e término em 31/12/ 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido antes do seu término, por interesse de qualquer uma das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta contratação é em caráter temporário e excepcional, enquanto o Município realiza concurso público para o seu regular preenchimento de vagas, a fim de suprir cargos empregos ou funções essenciais à continuidade administrativa, podendo, entretanto o mesmo ser prorrogado, por conveniência administrativa ou interesse público da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

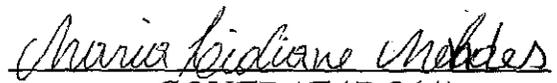
As partes elegem, de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Pedro II-PI, para dirimir questão porventura oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Lagoa de São Francisco (PI), 02 de janeiro de 2017



CONTRATANTE



CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS: _____
